



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0001758-94.2012.5.24.0003**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 04/12/2012

Valor da causa: R\$ 30.000,00

Partes:

AUTOR: ANSELMO ANTONIO PEREIRA

ADVOGADO: OTAVIO AUGUSTO HIGA

RÉU: NATU SOJA ALIMENTOS LTDA - ME

RÉU: UBILAR IVAN MACHADO OLIVEIRA

RÉU: CESAR ROBERTO MAKSOUD CABRAL (Espólio de)

ADVOGADO: RICARDO SITORSKI LINS

RÉU: REGINA MARIA MAKSOUD CABRAL OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO SITORSKI LINS

TERCEIRO INTERESSADO: CLAUDINEI ALVES GOUVEIA

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

TERCEIRO INTERESSADO: SANDRA TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA

LEILOEIRO: CONCEICAO MARIA FIXER

ADVOGADO: ANA CLAUDIA BLASCZYK



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
ATOrd 0001758-94.2012.5.24.0003
AUTOR: ANSELMO ANTONIO PEREIRA
RÉU: NATU SOJA ALIMENTOS LTDA - ME E OUTROS (3)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

PROCESSO: 0001758-94.2012.5.24.0003

AUTOR: ANSELMO ANTONIO PEREIRA

RÉU: NATU SOJA ALIMENTOS LTDA - ME E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

O Doutor **MARCO ANTONIO DE FREITAS**, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, tendo em consideração a existência de execução em curso nos autos em epígrafe, pelo importe de R\$ 72.709,82, atualizado até 02/07/2014,

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que o(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial nomeado(a), Sr(a). Conceição Maria Fixer, matrícula JUCEMS nº 011, ora nomeado(a) pelo Juízo, a quem se delega a competência para promover a divulgação e receber as propostas de aquisição dos interessados dos bens a seguir relacionado(s):

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Gleba de terras com área de 5,0000 ha (cinco hectares), denominada Chácara Dona Nena – Área 01A, situada neste Município de Terenos-MS, com a seguinte descrição do perímetro: Partindo do M-7, cravado na Estrada Vicinal de Servidão Pública e em comum com terras de Kazuo

Suzue; segue confrontando com terras de Kazuo Suzue com os seguintes azimutes e distâncias: M-7/M-2 – 137°20'00" e distância de 106,30 metros atingindo o M-2; M-2/M-3 – 130°33'00" e distância de 85,60 metros atingindo o M-3; M-3/M-8 – 136°33'00" e distância de 48,50 metros atingindo o M-8, cravado em comum com terras da Chácara Dona Nena – Área 01B, segue confrontando com terras da Chácara Dona Nena – Área 01B com os seguintes azimutes e distâncias: M-8/M-9 – 46°42'07" e distância de 248,07 metros atingindo o M-9; M-9/M-10 – 316°37'04" e distância de 109,81 metros atingindo o M-10; M-10/M-11 – 273°47'40" e distância de 144,07 metros atingindo o M-11; M-11/M-7 – 236°11'20" e distância de 151,08 metros atingindo o M-7, fechando desta forma o perímetro. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte, terras da Chácara Dona Nena – Área 01B; Sul, terras de Kazuo Suzue, Estrada Vicinal de Servidão Pública e terras da Chácara Dona Nena – Área 01B; Leste, terras da Chácara Dona Nena – Área 01B; Oeste, terras da Chácara Dona Nena – Área 01B, Estrada Vicinal de Servidão Pública e terras de Kazuo Suzue. Benfeitorias: Casa sede de alvenaria com área total de 366,00 metros quadrados; casa de empregados com área de 100,00 metros quadrados; canil; quiosque com área de 40 metros quadrados; Piscina para adultos com área de 45,00 metros quadrados; piscina infantil com área de 15,00 metros quadrados; guarita da casa de indústria com área de 15,00 metros quadrados; casa de indústria com área total de 400,00 metros quadrados; casa refeitório com área de 150,00 metros quadrados; sala de esterilização/lavanderia com área de 30,00 metros quadrados; poços semi artesianos. As benfeitorias não estão averbadas na matrícula do imóvel.

Avaliação: R\$2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais), consoante Auto de Penhora e Avaliação sob id. f56a35c de 10 de setembro de 20024.

Lance mínimo: R\$ 1.687.500,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

A alienação ocorrerá por preço igual ou superior a 75% do valor da avaliação. *Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.*

Localização do Bem: Chácara Dona Nena, zona rural do município de Terenos/MS, consoante auto de depósito id. 359d8dc, de 11 de setembro de 2025.

Bem depositado nas mãos de: Conceição Maria Fixer, inscrito no CPF nº 754.820.709-30, consoante auto de depósito id. 359d8dc, de 11 de setembro de 2024.

Ônus que incidem sobre o bem:

1. Constatam averbação do Termo de Compromisso para comprovação ou constituição de Reserva Legal;
2. Penhora extraída dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0828100-31.2014.8.12.0001 em trâmite na 9ª Vara Cível Residual desta comarca;
3. Penhora de 50% do imóvel extraída dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0829243-55.2014.8.12.0001 em trâmite na 3ª Vara Cível desta comarca;
4. Indisponibilidade extraída dos autos nº 0001211-60.2012.5.24.0001 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho desta comarca;
5. Penhora de 50% do imóvel extraída dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0054139-06.2011.8.12.0001 em trâmite na 11ª Vara Cível desta comarca;
6. Indisponibilidade extraída dos Autos da Ação Trabalhista nº 0000718-08.2011.5.24.0005;
7. Penhora extraída dos Autos da Ação Trabalhista nº 0025337-26.2016.5.24.0005 em trâmite na 5ª Vara do Trabalho desta comarca;
8. Penhora extraída dos Autos nº 0021121-80.2007.8.16.0014 em trâmite na 6ª Vara Cível de Londrina;
9. Penhora extraída dos Autos da Ação Trabalhista nº 0000718-08.2011.5.24.0005 em trâmite na 5ª Vara do Trabalho desta comarca;
10. Indisponibilidade extraída da Ação Trabalhista nº 0001295-79.2012.5.23.01014;
11. Indisponibilidade extraída dos autos nº 0025213-43.2016.5.24.0005 em trâmite na 5ª Vara do Trabalho desta comarca;
12. Indisponibilidade extraída dos autos nº 0001081-86.2011.5.24.0007 em trâmite na 7ª Vara do Trabalho desta comarca;
13. Indisponibilidade extraída dos autos nº 0024979-55.2016.5.24.0007 em trâmite na 7ª Vara do Trabalho desta comarca;
14. Existência da Ação Premonitória nº 1000687-48.2015.5.02.0714 em trâmite na 14ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul;
15. Indisponibilidade extraída dos autos nº 002112180.2007.8.16.0014 em trâmite na 6ª Vara Cível de Londrina/PR;
16. Indisponibilidade extraída dos autos nº 000061944.2011.5.24.0003 em trâmite na 3ª Vara do Trabalho desta comarca;
17. Penhora extraída dos Autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 0039363-98.2011.8.12.0001 em trâmite na 8ª Vara Cível desta comarca;
18. Indisponibilidade extraída dos autos nº 0024958-91.2016.5.24.0003 em trâmite na 3ª Vara do Trabalho desta comarca;
19. Penhora extraída dos Autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 0817756-69.2015.8.12.0001 em trâmite na Vara 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes;

20. **Penhora extraída dos autos da Ação Trabalhista nº 0001758-94.2012.5.24.0003 em trâmite na 3ª Vara do Trabalho desta comarca. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.**

CONDIÇÕES GERAIS:

1. A alienação fica aberta ao público a partir do dia 25 de julho de 2025 para propostas durante 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 90 (noventa) dias. Durante o prazo de promoção da venda, apresentada a primeira proposta, aguardar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de outras propostas, sendo que a cada proposta apresentada iniciar-se-á novamente a contagem do prazo, até que cessem as propostas e findem-se os 05 (cinco) dias determinados, observando-se, neste caso, o prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem nova proposta, restará encerrada a alienação, independentemente do decurso do prazo de vigência do edital.

2. Quem pretender adquirir deverá estar ciente de que, à espécie, aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho; da Lei nº 5.584, de 22.06.70; da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, artigo 879, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

3. Os honorários do leiloeiro ficam fixados em 5% no caso de arrematação, pagos pelo arrematante (Decreto 21.981/1932 c/c art. 884, parágrafo único, do CPC).

4. O valor do bem arrematado, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial da CEF – Caixa Econômica Federal/BB – Banco do Brasil S/A, a ser enviada ao(à) Leiloeiro(a) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como, deverá ser depositada a comissão do Leiloeiro(a) através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo supracitado, em nome de Conceição Maria Fixer, CPF/CNPJ 754.820.709-30, no Banco do Brasil, conta Agência: 2320 - C/P: 000752271989-6.

4.1 A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015).

4.2 Em caso de parcelamento, deverá ser pago 20% como sinal, e o restante em 12 parcelas mensais de igual valor, atualizadas pelo IPCA-e.

4.3 O atraso de qualquer das prestações acarretará a perda do sinal em favor da execução, com o retorno do bem à praça.

4.4 Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

5 A Carta de Alienação será expedida quando integralmente quitado o valor da arrematação.

6. O bem será entregue ao arrematante/adjudicante no estado em que se encontra, competindo ao interessado os encargos necessários à efetivação do registro, caso necessário, bem como a verificação do estado físico do bem e os custos da retirada do bem do local onde se encontra.

7. Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar a existência de vícios;

8. Eventuais dúvidas ou questões serão dirimidas pelo Juízo.

9. Para que cheguem ao conhecimento do executado, do exequente, do depositário e demais interessados, a presente decisão tem força de edital levado ao público, por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da divulgação pelo(a) leiloeiro(a).

10. Os interessados que não forem encontrados nos endereços constantes dos autos, entende-se que, por conta da simplicidade do procedimento nesta Justiça Especializada, a mera publicação do Edital é admitida como forma de intimação das partes a propósito do certame.

11. Por essa razão, assim ficam intimados da alienação judicial, por meio da publicação deste expediente, tendo-se por suprida a comunicação quanto ao particular.

CAMPO GRANDE/MS, 30 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO DE FREITAS
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE FREITAS, em 30/06/2025, às 09:42:11 - 0ca6b77
<https://pje.trt24.jus.br/pejz/validacao/25062614202480700000029353857?instancia=1>
Número do processo: 0001758-94.2012.5.24.0003
Número do documento: 25062614202480700000029353857